

**UNIDADE CURRICULAR ESTÁGIO (41025)**  
**LICENCIATURA EM CIÊNCIAS SOCIAIS - MINOR EM SERVIÇO SOCIAL**

**NOTA INFORMATIVA À/AO ESTUDANTE**

Esta Nota Informativa destina-se a clarificar os procedimentos e normas definidos no Regulamento de Estágios relativamente às condições necessárias à matrícula e à realização da unidade curricular Estágio (41025), unidade curricular obrigatória do 3º ano da Licenciatura em Ciências Sociais – Minor em Serviço Social. Trata-se de um documento complementar ao Regulamento, que não dispensa a sua consulta.

**I. Matrícula na unidade curricular Estágio (41025)**

A inscrição ocorre no período estabelecido por despacho reitoral em cada ano letivo para a inscrição nas unidades curriculares da Universidade Aberta. Sendo uma unidade curricular anual (12 ECTS), a matrícula deve efetuar-se no prazo definido para as unidades curriculares do 1º semestre. Pela mesma razão, não são aceites inscrições no prazo definido para as unidades curriculares do 2º semestre.

A inscrição nesta unidade curricular exige que a/o estudante tenha concluído 66 ECTS das unidades curriculares obrigatórias para a Licenciatura, sendo que duas delas terão de ser, obrigatoriamente, Metodologia das Ciências Sociais – Métodos Qualitativos (41038) e Metodologia das Ciências Sociais – Métodos Quantitativos (41039). Deve ainda inscrever-se nas unidades curriculares obrigatórias do Minor em Serviço Social (nos prazos respetivos de 1º e 2º semestre) e numa unidade curricular de opção ‘Ação Social na ...’ em oferta (nos prazos respetivos de 1º e 2º semestre).

No caso de não ter obtido aprovação a Metodologia das Ciências Sociais – Métodos Quantitativos (41039) – unidade curricular do 2º semestre – e pretender realizar exame na época de recurso, poderá efetuar a matrícula a Estágio. No entanto, se reprovar no exame de recurso, a matrícula a Estágio será anulada pelo Núcleo de Matrículas e terá de voltar a inscrever-se no ano letivo seguinte.

Para a matrícula ser confirmada, a/a estudante deve também enviar os seguintes documentos ao Núcleo de Matrículas ([matricul@uab.pt](mailto:matricul@uab.pt)):

- a) Declaração da Entidade de acolhimento do estágio, assinada pelo responsável máximo da instituição, expressando a autorização para a realização do estágio e designando o trabalhador social que irá orientar localmente o estágio;
- b) Declaração do trabalhador social que irá orientar localmente o estágio, expressando a sua aceitação em orientar a/o estudante;

- c) Cópia do diploma do/a orientador/a local, comprovando formação específica em Serviço Social ou Política Social.

Recomenda-se que conserve os documentos originais e que envie as versões digitalizadas para o Núcleo de Matrículas. Se não conseguir reunir as declarações até ao final do prazo de matrículas, pode enviá-las posteriormente, até 30 dias úteis após o início do ano letivo. A matrícula só fica confirmada após envio das declarações e cumprimento das condições regulamentares obrigatórias definidas para a matrícula à unidade curricular.

## **II. Início e decurso da unidade curricular Estágio**

O acompanhamento das/os estudantes na unidade curricular Estágio é efetuado pela Coordenação e pelo Secretariado de Estágios, por email ([estagios@uab.pt](mailto:estagios@uab.pt)) ou, preferencialmente, pela turma da UC Estágio na plataforma moodle (<http://elearning.uab.pt/>). Após a atribuição do/a docente orientador/a que irá acompanhar o estágio por parte da Universidade Aberta, o acompanhamento pedagógico e científico é assegurado pelo/a docente orientador/a; a Coordenadora assegura a ligação interinstitucional entre a UAb e a instituição de acolhimento; o Secretariado mantém o esclarecimento sobre questões processuais e regulamentares sempre que for necessário.

Tal como as outras unidades curriculares, a realização da unidade curricular Estágio inicia-se na data definida por despacho reitoral para o início do ano letivo.

### **1ª etapa – Projeto de estágio**

A 1ª etapa da realização da unidade curricular é a elaboração do projeto de estágio por parte da/o estudante. O projeto deve ser enviado ao Secretariado até 60 dias úteis após o início do ano letivo e deve apresentar de forma integrada os seguintes elementos:

- Objeto, finalidade e pertinência do trabalho social a desenvolver no estágio;
- Fundamentação teórica do objeto do estágio;
- Fundamentação da intervenção social no(s) domínio(s) temático(s) do estágio;
- Caracterização da instituição de acolhimento do estágio e do trabalho social aí desenvolvido;
- Trabalho social a desenvolver;
- Cronograma;
- Condições logísticas de realização.

Juntamente com o projeto, a/o estudante deve anexar um parecer sobre o mesmo elaborado pelo/a orientador/a local, de modo a assegurar que obtém a sua aprovação e que a intervenção delineada se adequa aos objectivos da instituição de acolhimento do estágio.

### **2ª etapa – Início do estágio na instituição de acolhimento**

O estágio na instituição de acolhimento é iniciado após aprovação do projeto por parte do/a docente orientador/a e respetiva autorização para o início do estágio.

### **3ª etapa – Relatório intermédio**

Após a conclusão de 100 horas de estágio, a/o estudante deve elaborar o relatório intermédio e enviá-lo ao/à docente orientador/a, cumprindo as suas recomendações e os parâmetros definidos no Regulamento.

Juntamente com o relatório, deve anexar um parecer sobre o mesmo elaborado pelo/a orientador/a local, com informação qualitativa sobre o desempenho do/a estudante durante o estágio.

### **4ª etapa – Relatório final**

Após a conclusão de 312 horas de estágio, a/o estudante deve elaborar o relatório final e enviá-lo ao/à docente orientador/a, cumprindo as suas recomendações e os parâmetros definidos no Regulamento. Juntamente com o relatório, deve anexar um parecer sobre o mesmo elaborado pelo/a orientador/a local, com informação qualitativa sobre o desempenho da/o estudante durante o estágio.

## **III. Conclusão da unidade curricular Estágio**

O estágio na instituição de acolhimento termina quando a/o estudante realiza o total de 312 horas. Podem ser realizadas horas suplementares, por mútuo acordo entre estudante e orientador/a local, mas a obrigatoriedade para a realização da unidade curricular é a conclusão de 312 horas.

A conclusão da unidade curricular Estágio ocorre quando o/a estudante entrega o relatório final. O/A docente orientador/a avalia o relatório e a prestação da/o estudante, podendo solicitar reformulações do relatório no sentido de proceder à avaliação final e, posteriormente, ao lançamento da nota.

O prazo para a conclusão da unidade curricular Estágio é de dois anos letivos após a atribuição de docente orientador/a, podendo a/o estudante efetuar, no máximo, duas inscrições.

## **IV. Equivalência à unidade curricular Estágio**

A Universidade Aberta pode conceder equivalência à unidade curricular Estágio através de avaliação curricular do/a estudante, à semelhança da prática existente para outras unidades curriculares.

A equivalência à unidade curricular pode ser solicitada pelo/a estudante que tenha desempenhado funções de trabalho social em instituições para tal autorizadas, durante mais de um ano, e tenha sido supervisionado/a por trabalhador social qualificado.

O pedido de equivalência deve ser dirigido ao Diretor do Departamento de Ciências Sociais e de Gestão da Universidade Aberta, ao cuidado dos Serviços de Apoio ao Estudante, no período estabelecido por despacho reitoral para a inscrição nas unidades curriculares da Universidade Aberta, em cada ano letivo.

O processo deverá ser, obrigatoriamente, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Currículo do/a estudante;
- b) Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o período em causa;
- c) Parecer qualitativo sobre o desempenho do/a estudante por parte do trabalhador social que o(a) supervisionou, com indicação do tipo de trabalho social supervisionado;
- d) Declaração do Dirigente do serviço ou instituição onde se realizaram as actividades referidas.

O relatório de atividades deve contemplar os seguintes elementos:

- a) Enquadramento teórico da(s) área(s) de intervenção;
- b) Caracterização da(s) instituição(ões) onde a intervenção teve lugar;
- c) Caracterização do(s) grupo(s) destinatário(s) da intervenção;
- d) Caracterização do meio social envolvente onde a intervenção se desenvolveu;
- e) Descrição e fundamentação teórica e metodológica das actividades desenvolvidas.

O relatório não deve exceder um máximo de 50 páginas, podendo ser complementado com anexos.

## **V. Observações finais**

Ao longo do processo de estágio, todos os esclarecimentos de teor pedagógico ou científico relativos ao estágio e ao trabalho a realizar devem ser dirigidos ao/à docente orientador/a que acompanha a/o estudante por parte da Universidade Aberta. As questões relativas a matrículas devem ser dirigidas aos Serviços de Apoio ao Estudante. A Coordenação e o Secretariado acompanham ao nível das relações interinstitucionais e do esclarecimento processual.

Para ter acesso aos documentos de apoio à unidade curricular (ex. regulamento, esquema orientador para a elaboração do projeto, documento orientador de regras de bibliografia, sugestões de bibliografia, etc.) a/o estudante deve aceder à página da unidade curricular na plataforma moodle (<http://elearning.uab.pt/>), bem como no guia online da Universidade Aberta: <http://www2.uab.pt/guiainformativo/detailuc.php?uc=319>.